

**4. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO E DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO (incisos VI e VII do artigo 72)****5. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO (art. 5º da Lei 14.133/21)**

O serviço é justificado para manter o veículo em condições adequadas de uso e assegurar a continuidade do transporte dos alunos. Considerando que o micro-ônibus é utilizado diariamente no transporte escolar, torna-se indispensável manter seus componentes em perfeitas condições de funcionamento, especialmente os relacionados à segurança e dirigibilidade.

**6. TERMO DE REFERÊNCIA (Descrição mínima)**

Conforme memorando 2119/2026 do Setor de Transporte.

Atenciosamente,

*Heidy Gonzalez Teixeira da Costa*

*Secretária de Educação da Estância Turística de Campos do Jordão*

**sei!**  
assinatura  
eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Heidy Gonzalez Teixeira da Costa, Secretária De Educação**, em 11/09/2026, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://cidades.sei.sp.gov.br/sjcampos/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://cidades.sei.sp.gov.br/sjcampos/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1553953** e o código CRC **5976F7D0**.

Referência: Processo nº 3509700.406.00024165/2026-03

SEI nº 1553953